



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL N° 256/99, de 21 de setembro de 1999.

Concede subvenção à Fundação
Cidade do Menor São João
Bosco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à FUNDAÇÃO CIDADE DO MENOR SÃO JOÃO BOSCO subvenção até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Esta subvenção somente poderá ser aplicada pela Instituição em suas atividades básicas.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

Art. 2º Para a concessão da subvenção referida no artigo 1º retro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**12.01.15.81.0314.136 - SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO CIDADE DO MENOR
SÃO JOÃO BOSCO**

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 18.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.13.76.4473.074 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CIA. MUNICIPAL DE

*...
M
H*
“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

**Eu sou
louco**
por
NOVO
Hamburgo!

SANEAMENTO

4140 - CONST. OU AUMENTO DE CAP. DE EMPR.

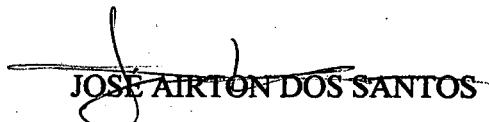
IND. OU AGRÍCOLAS R\$ 18.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 18.000,00

Art. 4º O Orçamento Fiscal do exercício de 2000 consignará dotação orçamentária para atender o saldo das despesas previstas nesta Lei, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

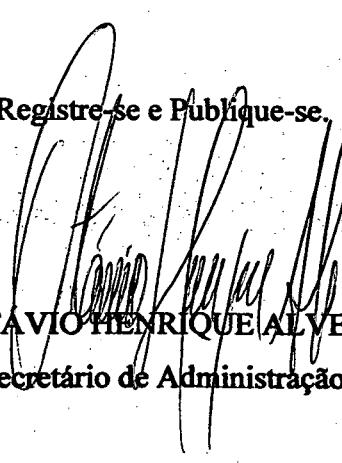
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 1999.


JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento


Registre-se e Publique-se.

OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração